



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00143/2018 do Vereador George Hato (MDB)**

"Dispõe sobre a obrigatoriedade das locadoras de veículos automotores disponibilizarem automóveis adaptados para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Os estabelecimentos sediados no Município de São Paulo que realizem locação de veículos automotores ficam obrigados a disponibilizarem veículos adaptados para atender as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 2º - O número de veículos adaptados a serem disponibilizados pelas locadoras deverá corresponder ao percentual de 2% da frota disponível, respeitado o limite mínimo de 1 (um) veículo.

Art. 3º - A obrigação que trata o artigo 1º deverá ser cumprida até o dia 01 de janeiro de 2019, sob pena de aplicação de multa mensal no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 4º - O executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 07 de março 2018.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/05/2018, p. 82

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).